



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU

N.º 29, DE 2017

(Da Sra. Cristiane Brasil)

Requer informações ao Tribunal de Contas da União - TCU em relações as conclusões e recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou supostas irregularidades envolvendo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

DESPACHO:

“SUBMETA-SE À MESA DIRETORA. PUBLIQUE-SE”

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 71, VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 24, incisos IX, X e XI do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado ainda com o art. 3, IV da Resolução nº 215 de 2008 do Tribunal de Contas da União, seja solicitado ao Tribunal de Contas da União as seguintes informações, em meio magnético, por ações, projetos, procedimentos ou outros critérios que o TCU julgar necessários:

1. Quais os procedimentos tomados pela Corte de Contas em relação aos seguintes processos no âmbito do Tribunal de Contas da União e em relação as seguintes conclusões e recomendações da CPI do BNDES:
 1. **TC-007.527/2014-4:** Relatório de auditoria, por solicitação de comissão da Câmara dos Deputados. Operações de crédito e de aporte de capitais concedidas pelo BNDES e por sua subsidiária, BNDESPAR, ao grupo JBS. Autuação de três apartados conexos ao relatório de auditoria do TCU. Indícios de irregularidades em outras duas operações. Autuação de um apartado conexo ao processo de auditoria e de outro processo sem conexão com ele. Necessidade de aprofundamento de análise sobre questão suscitada na auditoria. Autuação de processo sem conexão. Determinações ao MDIC. Cópia do inteiro teor do presente acórdão à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC), solicitante da auditoria. Cópia do inteiro teor do acórdão a outros órgãos e entidades. Determinações à unidade técnica.
 2. **TC-012.641/2009-2:** Cuida de representação do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU, a respeito de possíveis irregularidades no âmbito do BNDES, relacionadas à noticiada concessão de empréstimos no montante de até R\$ 8,6 bilhões Venezuela, em 2009. Destaca-se também que, recentemente, o TCU, ao analisar solicitação do Congresso Nacional, determinou auditoria em todos os contratos internacionais firmados pelo BNDES de 2009 a 2014.
 3. **TC-016.310/2015-2:** Representação do Ministério Público Federal para que sejam apuradas eventuais irregularidades em contrato de financiamento firmado pelo BNDES e a Construtora Norberto Odebrecht para a execução de obras e serviços no Porto de Mariel, em Cuba. Inquérito Civil 1.16.000.001545/2014-21.
 4. **TC-023.792/2015-9:** Relatório de Auditoria. Exame das participações acionárias da BNDESPAR nas cinco empresas do Grupo EBX.
 5. Ações de controle e transparência com a exigência junto ao BNDES de envio ao TCU de todas as informações sobre operações de crédito,

mesmo as protegidas por sigilo.

6. Fiscalização:
 - a. com a implementação de Cooperação Técnica Anual entre o TCU, o BNDES e a CGU para avaliar os projetos a serem financiados;
 - b. acompanhamento das contratações do BNDES de Consultoria Externa Independente para acompanhamento e monitoramento de projetos.
2. Quais processos acima que se encontram nas fases: não iniciados, em andamento ou conclusos;
3. Se existem processos não iniciados, o porquê e qual o planejamento para seu início;
4. Se existem processos não conclusos, o porquê e qual o planejamento para sua conclusão;
5. Existe algum resultado já auferido e qual o grau de efetividade dos procedimentos já implantados com o detalhamento da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade;

JUSTIFICATIVA

A CPI do BNDES solicitou ao Tribunal de Contas da União, nos processos em curso, a apuração, através de auditoria, de irregularidades e situações não recomendáveis nas:

1. Operações de crédito e de aporte de capitais concedidas pelo BNDES e por sua subsidiária, BNDESPAR, ao grupo JBS;
2. Concessão de empréstimos no montante de até R\$ 8,6 bilhões Venezuela, em 2009;
3. Auditoria em todos os contratos internacionais firmados pelo BNDES de 2009 a 2014;
4. Representação do Ministério Público Federal para que sejam apuradas eventuais irregularidades em contrato de financiamento firmado pelo BNDES e a Construtora Norberto Odebrecht para a execução de obras e serviços no Porto de Mariel, em Cuba;
5. Relatório de Auditoria. Exame das participações acionárias da BNDESPAR nas cinco empresas do Grupo EBX;
6. Ações de controle e transparência de todas as informações a serem enviadas ao BNDES sobre operações de crédito, mesmo as protegidas por sigilo;
7. Fiscalização com a implementação de Cooperação Técnica Anual entre o TCU, o BNDES e a CGU para avaliar os projetos a serem financiados.

As análises realizadas pela CPI do BNDES, à época, revelaram circunstâncias a que órgãos estatais de controle deviam dedicar atenção, livres das limitações temporais impostas ao trabalho da CPI.

Em vista dessas constatações foram feitos os requerimentos ao TCU e ao Ministério Público junto ao TCU para obter respostas e assim dar efetividade aos trabalhos da CPI do BNDES.

Mencionadas informações serão de fundamental valia para subsidiar a atuação desta parlamentar na sua tarefa precípua de acompanhar e fiscalizar a atuação dos órgãos federais, especialmente por se tratarem de denúncias graves cometidas no âmbito do BNDES.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2017.

**Deputada Cristiane Brasil
PTB/RJ**

FIM DO DOCUMENTO